



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

**Regulamento de Admissão e Transferência de Militantes aprovado pela Direção Nacional aos 21 de Outubro de 2023, na cidade do Mindelo.**

**REGULAMENTO  
DE ADMISSÃO E TRANSFERÊNCIA DE MILITANTES**

(O presente regulamento está previsto no nº 6 do artigo 8º dos Estatutos do MpD).

**Artigo 1.º**

**(Apresentação do pedido de admissão)**

1. A admissão de novos militantes pode processar-se através de procedimento electrónico.
2. A intenção de aderir como militante do MpD deve ser formalizada através do preenchimento de um boletim de inscrição, disponível no sítio na internet do MpD ([www.mpd.cv](http://www.mpd.cv)).
3. No caso em que o interessado não tenha condições para usar o procedimento electrónico, deve contactar a Comissão Política Concelhia (CPC), ou o Núcleo de Ação Democrática (NAD), ou as representações da JpD e das Mulheres Democratas ou qualquer militante do seu Concelho ou da sua zona de residência que apoiará no preenchimento e inscrição dos dados de inscrição;
4. O boletim de inscrição, com o formato em anexo, deve ser integralmente preenchido, sob pena de indeferimento liminar do pedido de admissão como militante do MpD;
5. O boletim de inscrição deve ser acompanhado de uma cópia (frente e verso) do bilhete de identidade ou do cartão nacional de identificação (CNI) e uma foto digital que deverá ser inserida na plataforma electrónica de inscrição.
6. O candidato indicará na ficha de inscrição a concelhia onde pretende exercer a sua militância.
7. Caso não indique a concelhia, é-lhe atribuída administrativamente a da sua área de residência.



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

### Artigo 2.º

#### (Procedimentos de admissão)

1. A decisão sobre a admissão de militantes é da competência da Comissão Política da Concelhia.
2. Inexistindo CPC em funções, a Secretaria Geral do Partido assume as suas competências na admissão das candidaturas.
3. A CPC dispõe de um prazo de trinta dias, contado da data do registo da candidatura na plataforma electrónica de inscrição, para deliberar sobre a candidatura.
4. A plataforma electrónica de inscrição deverá dispor de opções que registem a aceitação e a não aceitação de determinada candidatura, com o assinalar da fundamentação conforme previsto no artigo 3.º.
5. Em caso de aceitação, a informação relativa ao candidato transita automaticamente para a base de dados de militantes do MpD.
6. Se a CPC não se pronunciar sobre a candidatura no prazo estabelecido no nº 3, a candidatura é tacitamente deferida e o candidato é considerado admitido.
7. A resposta ao candidato é da responsabilidade dos serviços da Sede Nacional, os quais, em caso de resposta positiva, procedem no prazo de 5 dias à emissão e ao envio do cartão electrónico do militante.
8. Para efeito do número anterior, os serviços utilizam a via de comunicação escrita mais rápida, com preferência pelos meios electrónicos de internet ou sms telefónico.
9. O acesso à plataforma eletrónica de admissão de militantes é concedido ao Presidente da CPC, podendo ser delegada noutro membro da mesma por decisão deste, desde que comunicada ao Secretário-Geral.

### Artigo 3.º

#### (Fundamentos para a recusa de admissão)

1. Constituem motivos para uma recusa de admissão de um candidato, designadamente:
  - a. A inscrição em outro partido político nacional;
  - b. A prestação de falsas declarações no seu processo de admissão de militante;
  - c. A condenação, com sentença transitada em julgado, por ilícito criminal cometido no exercício de cargos de nomeação, na Administração Pública ou no exercício de cargos eleitos.



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

- d. O conhecimento de factos referentes ao candidato que possam prejudicar a sua imagem pública e que, em consequência disso, se possam refletir na imagem do MpD.
  - e. O facto de o candidato estar impedido de se inscrever em partido político;
  - f. A expulsão do candidato no âmbito de processo disciplinar e a não decorrência do período de afastamento imposto pela decisão jurisdicional;
  - g. A desfiliação do Partido há menos de dois anos.
2. A fundamentação da recusa deve constar da ata de reunião do MpD, a qual integra, igualmente, os respetivos elementos probatórios.
  3. Para os casos previstos nas alíneas f) e g) do n.º 1, os serviços da Sede Nacional fornecem a necessária informação.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Da decisão de recusa de admissão)**

1. A decisão de recusa de admissão de um candidato, bem como os fundamentos em que assenta, para além de diretamente notificada ao interessado, deve ser comunicada ao Secretário-Geral, no prazo de quinze dias da sua adoção.
2. A decisão da CPC pode ser impugnada nos termos da alínea a) do n.º X do artigo XX.º dos Estatutos, junto do Conselho de Jurisdição do MpD.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Dos procedimentos de admissão nas Comunidades Emigradas – CE's)**

No que respeita às CE's, as referências feitas aos órgãos locais no presente Regulamento consideram-se reportadas às referidas CE's.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Transferência)**

1. O militante pode comunicar a sua vontade de transferência de CPC mediante a utilização da plataforma eletrónica ou através de comunicação escrita dirigida ao Secretário-Geral ou aos serviços da Sede Nacional que dará conhecimento imediato ao SG.
2. As transferências são comunicadas às CPC de origem e de destino através da plataforma eletrónica.



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

3. A transferência aceite é registrada automaticamente na base de dados dos militantes do MpD.

**Artigo 7.º**

**(Número de militante e cartão)**

1. A cada militante é atribuído um número único, que o identifica perante todas as estruturas internas do MpD.
2. O número de militante é gerado automaticamente.
3. Para comprovar a inscrição no MpD é emitido um cartão electrónico nominal, válido para todos os efeitos demonstrativos da condição de militante.
4. Para além do cartão electrónico, o militante pode solicitar um cartão pessoal e intransmissível, contendo o nome, o número de inscrição e a data da admissão, sendo autenticado pela assinatura do Presidente do Partido.
5. O cartão de militante é emitido pela Secretaria Geral e enviado diretamente ao militante.

**Artigo 9.º**

**(Cessação da inscrição)**

1. A vontade de cessação da inscrição deve ser manifestada pelo militante, por escrito, à Secretaria Geral do Partido.
2. A comunicação deve estar assinada e ser acompanhada do cartão de militante, podendo ser remetida através de correio postal e pelo correio electrónico registado na base de dados do partido ou ser entregue pessoalmente.
3. Na eventualidade de o cartão de militante não ter sido devolvido, os serviços da Sede Nacional devem confirmar a autenticidade da comunicação junto do militante interessado.

**Artigo 10.º**

**(Prazos)**

Os prazos previstos no presente Regulamento são contínuos, iniciando-se com a notificação.



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

**Artigo 11.º**

**(Interpretação e integração de lacunas)**

Cabe ao Conselho de Jurisdição Nacional, a interpretação e a integração das lacunas do presente Regulamento.

**Artigo 12.º**

**(Disposições finais)**

1. O presente Regulamento é aprovado pela Direção Nacional do MPD, e entra em vigor após a sua publicação no site do MpD.
2. O presente Regulamento revoga todos os dispositivos anteriores aprovados na matéria em causa.



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD  
**Anexo 1**

**Ficha de inscrição e de admissão**

Dados pessoais:

- Nome completo
- Doc. Identificação (BI / CNI)
- Sexo
- Data nascimento
- Naturalidade

**Morada**

- País (em caso de CV, indicar ainda Ilha / Concelho /Bairro; em caso de comunidade emigrada, indicar ainda Estado (quando aplicável) e Cidade)
- Código postal

**Contactos**

- Telefone/Telemovel
- E-mail

**Habilitações**

- Situação atual (reformado, desempregado, doméstico, estudante, trabalhador independente, trabalhador por conta de outrem);
- Nível de ensino (básico, secundário, politécnico, universitário)

**Estrutura em que se inscreve**

- Comissão Política Concelhia (Porto Novo, R<sup>a</sup> Grande de SA, ..., Brava)

**Documentos anexos (attachment)**

- Cópia BI/CNI

**Decisão de admissão**

- Data da candidatura
- Data da deliberação da CPC



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

- Decisão
  - Admitido
  - Recusado (com fundamentação em alíneas do n° 1 do art. 3° do Regulamento de Admissão de Militantes):
    - al. a)
    - al. b)
    - al. c)
    - al. d)
    - al. e)
    - al. f)
    - al. g)



Movimento para a Democracia  
Direção Nacional do MpD

**Anexo 2**

**Ficha de transferência**

**Dados pessoais**

- Nome completo
- Doc. Identificação (BI / CNI)
- Número de militante

**Transferência**

- Transferencia para a CPC (Porto Novo, R<sup>a</sup> Grande de SA, ..., Brava)
- Transferencia para CP Comunidade Emigrada .....